



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 966/99

DE, 21 DE SETEMBRO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL MARECHAL RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Marechal Rondon, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, inscrita no CGC. Nº 03.202.777/0001-27, sediado neste Município à Avenida 11 de Dezembro, nº 44 – Centro, até o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais, pelo prazo fixado de até 16 (dezesesseis) meses, obedecidas as demais prescrições legais à de operações da espécie.

Parágrafo único – Os recursos resultantes do convênio, autorizado neste artigo são provenientes dos orçamentos programa de 1999 e 2000, e serão obrigatoriamente aplicados na execução de apoio à administração do Nosocômio.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM – MS, 21 DE SETEMBRO DE 1999.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,
Prefeito Municipal.